





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 60 /2016

APROVADO EM	<u>UNICA</u>	DISCUSSÃO
POR	<u>UNANIMIDADE</u>	
SALA DAS SESSÕES	<u>26.12.2016</u>	
		
	PRESIDENTE	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

26 DEZ 2016
PROTÓCOLO Nº <u>75/2016</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **SOCIEDADE PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, para repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, contidos nos pisos: Piso Variável de Média Complexidade – PCD e o Piso Básico Variável I - PCD, no valor total e em parcela única de R\$ 34.829,44 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).


Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2016.


JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.”

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando que com o advento da Constituição Federal de 1988 e o conseqüente fortalecimento da Assistência Social como política de Seguridade Social e, portanto, como um direito do cidadão, e a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a discussão sobre a formulação e implementação de um sistema público descentralizado culminou na atual Política Nacional de Assistência Social, com a previsão da sua gestão por meio do SUAS, sistema que já conta com a sua própria Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº130, de 15 de julho de 2005;

CONSIDERANDO QUE a assistência social tem por objetivos a garantia do direito, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente, “A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA”;

CONSIDERANDO QUE são entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO QUE entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações são voltadas para as necessidades básicas;

CONSIDERANDO QUE a Associação Pestalozzi de Vargem Alta compõe a rede de assistência social sendo cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO QUE a Portaria 019S de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta os Pisos do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, estabelecendo entre eles o piso variável de Média Complexidade – PCD e o piso básico variável I – PCD , que é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO QUE a Resolução CIB/ES nº 161 de 11 de dezembro de 2014 que estabelece que o piso básico variável I para PCD é destinado ao custeio de ações para Pessoas com Deficiência ao nível de Proteção Social Básica;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo


CONSIDERANDO QUE a Portaria 059-S de 23 de junho de 2015 estabelece que o cofinanciamento Estadual autoriza que a execução dos valores remanescentes do Piso Variável de Média Complexidade – PCD, para os municípios optantes pelo execução na proteção social básica, poderão ser utilizados na proteção básica;


Desse modo a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social solicita a realização de Convênio com a Associação Pestalozzi de Vargem Alta para repasse dos recursos contidos nos pisos: Piso Variável de Média Complexidade – PCD e o Piso Básico Variável I – PCD.

Entendo assim justificada a presente proposição e, considerando a atenção especial que a mesma demanda, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2016.


JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, 26/12/2016

PRESIDENTE

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, 26/12/2016

PRESIDENTE